



UnB | DEX
Diretoria de Difusão Cultural

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA
ATIVIDADES DE DIFUSÃO CULTURAL,
NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASAS
UNIVERSITÁRIAS DE CULTURA**

EDITAL Nº 5 - UnB, DE 18 DE MAIO DE 2020 - DDC/DEX/UnB

A Diretoria de Difusão Cultural do Decanato de Extensão da Universidade de Brasília (DDC/DEX) torna público, para a comunidade acadêmica da Universidade de Brasília (UnB), o Edital nº 1/2020 de fluxo contínuo para submissão de propostas de projetos de difusão cultural no âmbito do Programa Casas Universitárias de Cultura.

1 · PREÂMBULO

O Programa Casas Universitárias de Cultura (CUC) tem como missão desenvolver a produção, difusão, preservação e memória da cultura e o intercâmbio entre os países latino-americanos e demais países.

2 · OBJETO

Apoiar a participação de professores(as), técnicos(as) administrativos(as) e de estudantes de graduação da UnB e seus respectivos projetos de extensão para atuação na Casa da Cultura da América Latina (CAL) e na Casa Niemeyer, no contexto do Programa Casas Universitárias de Cultura.

3 · OBJETIVOS

3 · 1 Fomentar projetos de extensão que tenham interesse em participar do Programa CUC por meio de recursos que possibilitem sua execução;

3 · 2 Desenvolver projetos com as diversas unidades acadêmicas, a fim de institucionalizar suas relações internas;

3 · 3 Promover e estimular a difusão, o debate, a reflexão crítica, a produção e a formação artística e cultural local, nacional e internacional;

3 · 4 Oferecer cursos, seminários, residências, exposições, apresentações e eventos nas áreas artística e cultural para a comunidade;

3 · 5 Fortalecer e estabelecer laços com outras instituições que empreendam ações relacionadas às áreas de arte e cultura.

4 · DA NATUREZA DAS PROPOSTAS

4 · 1 Poderão concorrer a este edital os Projetos de Extensão, devidamente submetidos ao Sistema Integrado de Gestão de atividades acadêmica (SIGAA), conforme cronograma (item 7);

4 · 2 As propostas deverão estar alinhadas a uma das seguintes áreas de atuação:

4 · 2 · 1 ÁREA 1

Mediação Cultural: o projeto deverá apresentar proposta educativa para a Casa da Cultura da América Latina e Casa de Niemeyer, contemplando ações de formação, discussão, pesquisa e publicação, dentre outras formas de atuação com os públicos internos e externos à Universidade de Brasília. As propostas deverão contemplar resgate da memória institucional, produção de material educativo e informativo, recepção ao público em geral, especialmente populações em situação de vulnerabilidade, para mostras, oficinas, debates e ações culturais diversas promovidas pelas Casas de Cultura. Visando sua implementação, a proposta deverá ser interdisciplinar e contemplar o máximo de unidades acadêmicas possíveis; Projeto(s) selecionado(os) deverá(ão) atuar nas Casas Universitárias de Cultura, a saber: Casa da Cultura da América Latina e Casa de Niemeyer;

4 · 2 · 2 ÁREA 2

Artes Visuais: projetos nas linguagens de pintura, desenho, gravura, escultura, instalação, videoarte, fotografia, intervenção urbana, arte efêmera, land art, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea que visem realizar ações individuais ou coletivas de intercâmbio cultural. Além de residência artística, exposições, feiras de arte, salões ou prêmios, núcleos de pesquisa, bem como ações de capacitação/formação como oficinas, cursos, ações educativas, curadoria, produção cultural, núcleo criativo, mostras, festivais e projeto livre. Projeto(s) selecionado(os) deverá(ão) atuar nas

Casas Universitárias de Cultura, a saber: Casa da Cultura da América Latina e Casa de Niemeyer;

4 · 2 · 3 ÁREA 3

Audiovisual: projetos na linguagem de audiovisual com ações de capacitação/formação tais como oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de plateia, bem como núcleo criativo, mostras, festivais e eventos, apoio ao desenvolvimento de cineclubismo, pesquisa cultural, projeto livre e projetos relacionados a rádio, televisão e internet. Projeto(s) selecionado(os) deverá(ão) atuar nas Casas Universitárias de Cultura, a saber: Casa da Cultura da América Latina e Casa de Niemeyer;

4 · 2 · 4 ÁREA 4

Teatro: projetos de montagem de espetáculos nas linguagens corporais e culturais, populares ou contemporâneas, que visem realizar ações individuais ou coletivas de intercâmbio cultural, residência artística, eventos, mostras, festivais e festejos, prêmios, núcleos de pesquisa, bem como de capacitação/formação, tais como oficinas, cursos, ações educativas, ensaios, núcleo criativo, pesquisa cultural e projeto livre. Projeto(s) selecionado(os) deverá(ão) atuar nas Casas Universitárias de Cultura, a saber: Casa da Cultura da América Latina e Casa de Niemeyer;

4 · 2 · 5 ÁREA 5

Dança: projetos de montagem de espetáculos nas linguagens corporais e culturais, populares ou contemporâneas, que visem realizar ações individuais ou coletivas de intercâmbio cultural,



residência artística, eventos, mostras, festivais e festejos, videodança, prêmios, núcleos de pesquisa, bem como de capacitação/formação tais como oficinas, cursos, ações educativas, ensaios, núcleo criativo, pesquisa cultural e projeto livre em dança. Projeto(s) selecionado(os) deverá(ão) atuar nas Casas Universitárias de Cultura, a saber: Casa da Cultura da América Latina e Casa de Niemeyer;

4 · 2 · 6 ÁREA 6

Performance: projetos de montagem de espetáculos nas linguagens corporais e culturais, populares ou contemporâneas, que visem realizar ações individuais ou coletivas de intercâmbio cultural, residência artística, eventos, mostras, festivais e festejos. Montagem de espetáculos, videodança, prêmios, núcleos de pesquisa, bem como de capacitação/formação como oficinas, cursos, ações educativas, ensaios, núcleo criativo, pesquisa cultural e projeto livre em performance. Projeto(s) selecionado(os) deverá(ão) atuar nas Casas Universitárias de Cultura, a saber: Casa da Cultura da América Latina e Casa de Niemeyer;

4 · 2 · 7 ÁREA 7

Literatura: projetos de pesquisa, investigação e elaboração de obras literárias, poesia, zines, quadrinhos e livros. Projetos que têm como objetivo a formação, capacitação ou qualificação tais como cursos, oficinas, seminários, residências, feiras, mostras, círculos de leitura e saraus. Projeto(s) selecionado(os) deverá(ão) atuar nas Casas Universitárias de Cultura, a saber: Casa da Cultura da América Latina e Casa de Niemeyer;

4 · 2 · 8 ÁREA 8

Música: projetos e ações que tenham como foco a música em suas variadas formas e estilos, projetos de apreciação e formação musical para o público em geral, debates, seminários, oficinas e formação de grupos musicais como bandas, corais e organização de atividades musicais. Projeto(s) selecionado(os) deverá(ão) atuar nas Casas Universitárias de Cultura, a saber: Casa da Cultura da América Latina e Casa de Niemeyer;

4 · 2 · 9 ÁREA 9

Arquitetura e Cidade: propostas de ações culturais voltadas ao equilíbrio nas relações das pessoas com o meio onde vivem, com a cidade e com o planeta, tais como paisagismo e jardinagem, intervenções urbanas. Atividades que proporcionem o conhecimento do Distrito Federal em suas múltiplas perspectivas (apreciação arquitetônica, mobilidade urbana etc.). Projeto(s) selecionado(os) deverá(ão) atuar nas Casas Universitárias de Cultura, a saber: Casa da Cultura da América Latina e Casa de Niemeyer;

4 · 2 · 10 ÁREA 10

Comunicação: ações culturais que busquem a democratização da comunicação, do conhecimento e da informação. Além do acesso aos meios de comunicação, tais como criação de revistas culturais, desenvolvimento de programas radiofônicos, televisivos e de internet. Projeto(s) selecionado(os) deverá(ão) atuar nas Casas Universitárias de Cultura, a saber: Casa da Cultura da América Latina e Casa de Niemeyer;



4 · 2 · 11 ÁREA 11

Humanidades e Ciências Sociais:

projetos que busquem articular ações com o propósito de promover o conhecimento relacionado às artes e à cultura, por meio da realização de oficinas, seminários e pesquisas de integração entre a Universidade e a sociedade civil. Projeto(s) selecionado(os) deverá(ão) atuar nas Casas Universitárias de Cultura, a saber: Casa da Cultura da América Latina e Casa de Niemeyer;

4 · 2 · 12 ÁREA 12

Preservação, Patrimônio e Memória:

projetos relacionados à pesquisa, conservação e levantamentos dos acervos da Casa da Cultura da América Latina e da Casa Niemeyer. As propostas deverão contemplar ações de resgate da memória institucional, gestão e integração dos acervos e documentação museológica, desenvolvimento e inserção de informações do acervo na base de dados e repositório institucional, conservação preventiva de acervos, incluindo acondicionamento, higienização, monitoramento ambiental das áreas de exposição e reservas técnicas. Além de ações de capacitação/formação como oficinas, cursos, ações educativas, pesquisa cultural e projeto livre em museologia e áreas correlatas. Projeto(s) selecionado(os) deverá(ão) atuar nas Casas Universitárias de Cultura, a saber: Casa da Cultura da América Latina e Casa de Niemeyer;

4 · 3 Todos os projetos devem apresentar proposta alternativa virtual, em caso de suspensão e/ou impossibilidade de encontros presenciais, como a manutenção do isolamento social.

4 · 4 As equipes de comunicação e produção da DDC poderão solicitar, em momento oportuno, materiais diversos para promoção da atividade selecionada, tais como: entrevistas, registros fotográficos, lives etc.

4 · 5 Ao histórico escolar do (a) estudante de graduação bolsista em programas ou projetos de extensão selecionado (a) serão integralizados até 04 (quatro) créditos por semestre, de acordo com as orientações da Unidade Acadêmica de origem do estudante e com a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº 60/2015 e/ou resoluções posteriores conforme o caso.

4 · 6 As propostas devem contemplar explicitamente a dimensão formativa de suas ações, descrevendo o impacto direto no processo de formação dos estudantes envolvidos, e sua relação com o ensino e pesquisa.



5 · DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

5 · 1 O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender aos itens abaixo:

Ser professor(a) do quadro permanente da UnB, em efetivo exercício ou técnico(a) administrativo(a) em exercício; Não estar inadimplente em compromissos junto ao DEX.

5 · 1 · 2 No caso do(a) proponente ser técnico(a) administrativo(a) é necessário que haja um(a) docente atuando como coordenador(a) adjunto;

6 · DAS BOLSAS

6 · 1 A Diretoria de Difusão Cultural do Decanato de Extensão disponibilizará até 15 (quinze) bolsas para este Edital.

6 · 2 Cada área será contemplada com até 01 (uma) bolsa, exceto a ÁREA 1:

6 · 2 · 1 O projeto contemplado na ÁREA 1 receberá até 4 (quatro) bolsas.

6 · 3 Cada projeto concorrerá em apenas 01 (uma) área, segundo os critérios de classificação dispostos no item 10;

6 · 4 A Diretoria de Difusão Cultural do Decanato de Extensão poderá contemplar mais de uma bolsa para o mesmo projeto, a depender da disponibilidade de recursos e do número de projetos inscritos na respectiva área;

6 · 5 As propostas selecionadas para o recebimento de bolsas deverão ser executadas durante o período cujo

encerramento se dê até dia 31/12/2020, mediante aprovação pela Diretoria Técnica de Extensão (DTE);

6 · 6 As propostas aprovadas no resultado final deverão iniciar suas atividades após as seguintes etapas:

a) homologação do resultado deste Edital pela DTE e;

b) envio de SEI por parte desta Diretoria informando a data de início das respectivas atividades.

6 · 6 · 1 Este Edital somente produzirá quaisquer efeitos financeiros após adimplemento dos dois requisitos do item

6 · 6 · 2 Os bolsistas deverão ser selecionados obrigatoriamente, mediante chamada pública realizada pela coordenação do projeto, conforme Resolução DEX 02/2018 e Resolução CAD 03/2018 (Anexos 1 e 2).

6 · 7 O (A) proponente do projeto contemplado com bolsas deverá realizar sua chamada pública via SIGAA, criando dentro deste sistema um edital no SIGAA para a concessão das bolsas.

6 · 8 A chamada pública deve ser composta de seleção pública, contendo critérios objetivos de escolha, devendo ser amplamente divulgada;

6 · 9 É de inteira responsabilidade do coordenador (a) inserir no sistema SIGAA as datas de início e fim do projeto (até dia 31/12/2020) corretamente, de acordo com o cronograma do Edital e o item 6.5;



7 · CRONOGRAMA

A submissão das propostas ocorrerá,
conforme especificado no cronograma
abaixo:

Publicação do Edital DDC/DEX nº 01/2020	29 de junho de 2020
Prazo final para SUBMISSÃO DE PROPOSTAS	3 de agosto de 2020
Divulgação das PROPOSTAS HOMOLOGADAS	5 de agosto de 2020
Resultado preliminar	12 de agosto de 2020
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar	14 de agosto de 2020
Resultado final	21 de agosto de 2020
Prazo para encaminhamento de documentação dos bolsistas selecionados	28 de agosto de 2020

8 · REQUISITOS DA PROPOSTA

8 · 1 Os requisitos indicados abaixo são obrigatórios e, caso haja descumprimento de algum deles, resultará no indeferimento sumário da proposta e sua exclusão da fase de julgamento:

a) O projeto deverá estar alinhado a uma das áreas definidas no subitem 4.2;

b) O projeto deverá estar cadastrado no SIGAA submetido à análise, onde deverá constar como status “Aguardando a aprovação dos departamentos” no SIGAA até a data final de submissão de propostas, constante do cronograma disponível no item 7;



c) A submissão deverá contemplar ações a serem realizadas na Casa da Cultura da América Latina e/ou Casa de Niemeyer;

d) A proposta submetida deverá estar de acordo com as regras das Resoluções 01/2020, da Câmara de Extensão (CEX), conforme Anexo 3.

e) Para concorrer a este edital, a proposta não pode estar submetida ao SIGAA em data anterior ao lançamento deste.

9 · SUBMISSÃO DA PROPOSTA

9 · 1 As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, via Internet, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para a unidade Diretoria de Difusão Cultural (DEX/DDC);

9 · 2 O processo a ser encaminhado via SEI deverá conter os itens a seguir:

a) Proposta submetida ao SIGAA;

b) Parecer de aprovação da Coordenação de Extensão da Unidade Acadêmica com, no máximo, 8 dias após a submissão do projeto do SIGAA;

c) Despacho informando, claramente, qual das áreas especificadas no subitem 4.2 o projeto está concorrendo.

9 · 3 Todos os documentos inseridos no processo SEI deverão ser devidamente assinados pelo coordenador do projeto;

9 · 4 O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no cronograma (item 7), não sendo aceitas propostas submetidas após este horário;

9 · 5 A DDC não se responsabilizará por submissão de propostas não recebidas devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados;

9 · 6 O atendimento desta diretoria (DDC/DEX), para tratar de dúvidas acerca deste Edital, será ininterruptamente das 7h30 às 19h30 (horário de Brasília), em dias úteis, podendo ser presencial ou remotamente;

9 · 7 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o Decanato de Extensão (DDC ou DTE), em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos;

9 · 8 Será aceita uma única proposta por proponente.

9 · 9 A Comissão de seleção tem a prerrogativa de orientar a submissão do projeto para uma das áreas descritas no item 4 deste edital, se assim o entender.



10 · CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10 · 1 Os critérios para classificação das propostas, quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação ao evento, são:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PESO	NOTA
Viabilidade de execução	a) Programação preliminar das atividades a serem desenvolvidas, inclusive de forma remota.	2	0 a 10
Impacto cultural e social	a) O Projeto poderá propor interação com instituições públicas e/ou privadas; b) O Projeto poderá contemplar atendimento às populações socialmente vulneráveis (indígena, negra e LGBTQIA+); c) O Projeto poderá contemplar atividades voltadas para trabalhadores, especialmente trabalhadores precarizados; d) O Projeto poderá contemplar a educação para a paz, a cidadania e os direitos humanos.	5	0 a 10
Área de atuação	a) Adequação do Projeto à área de atuação; b) O Projeto deverá contemplar ações a serem realizadas na Casa da Cultura da América Latina e/ou Casa de Niemeyer.	3	0 a 10
TOTAL		100 pontos	



10 · 1 · 1 Programação preliminar das atividades: a proposta deverá conter descrição preliminar de todas as atividades, a serem realizadas durante o Programa CUC, inclusive de forma remota;

10 · 2 A DDC/DEX constituirá comissão para análise das propostas submetidas;

10 · 3 A pontuação final máxima de cada proposta é de 100 (cem) pontos;

10 · 4 Em caso de empate, será considerado o critério de viabilidade de execução.

11 · DO RELATÓRIO FINAL

Deverá submeter o Relatório Final do projeto no SIGAA e encaminhá-lo também por meio do SEI (para DDC/DEX), assinado, digitalmente, pelo coordenador do projeto, até dia 31/12/2020.

12 · DO RESULTADO PRELIMINAR

12 · 1 O resultado provisório do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico do DEX (dex.unb.br), conforme cronograma (item 7);

12 · 2 Do resultado preliminar cabe interposição de recurso administrativo direcionado ao DEX, para o endereço eletrônico cal@unb.br, conforme cronograma (item 7).

13 · DO RESULTADO DEFINITIVO

13 · 1 O resultado definitivo do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico do DEX (dex.unb.br), conforme cronograma (item 7);

13 · 2 O resultado definitivo apresentará lista completa, em ordem de classificação das propostas selecionadas.

14 · DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR

14 · 1 Aos coordenadores de projetos de extensão, competem as seguintes responsabilidades:

a) Acompanhar e orientar os bolsistas do Projeto que coordena;

b) Informar, por meio do SIGAA, a ausência do Estudante Bolsista e Não-Bolsista que não estiver atuando devidamente;

c) Encaminhar Relatório Final, conforme item 11;

d) Comunicar a substituição ou o desligamento de bolsista do sistema SIGAA;

e) Manter a proposta em vigência no sistema SIGAA;

f) Cumprir outras determinações previstas neste Edital.



14 · 1 · 1 A DDC/DEX não se responsabiliza por controle de ausências de bolsistas não enviado, assim como projetos sem vigência nos sistemas SIGAA.

14 · 1 · 2 A falta de comunicação no SIGAA da não participação do bolsista poderá acarretar no ressarcimento da bolsa pelo docente responsável pelo projeto.

15 · DISPOSIÇÕES FINAIS

15 · 1 O apoio da DDC/DEX deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao Projeto;

15 · 2 Serão fornecidas declarações de participação pelo DEX a todos os membros de projetos cadastrados no SIGAA;

15 · 3 A concessão de declaração está condicionada ao envio do Relatório Final;

15 · 4 Os casos omissos serão resolvidos pela DDC/DEX;

15 · 5 A DDC pode ser contatada pelo endereço eletrônico cal@unb.br e pelos telefones (61) 3107 7963/ 7964.

Brasília, 29 de junho de 2020

Olgamir Amancia Ferreira
Decana de Extensão